



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.379/2022 – Em 21 de julho de 2022.

Dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de barracas e similares por ocasião da Festa comemorativa do 491º Aniversário do Município de Cananéia e em louvor à Nossa Senhora dos Navegantes, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, permissão remunerada de uso dos espaços físicos, por ocasião da Festa comemorativa do 491º Aniversário do Município de Cananéia e em louvor à Nossa Senhora dos Navegantes, no período de 12 a 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica estabelecido o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) à estrutura 5,0 m x 5,0 m, com instalação elétrica para comercialização de produtos em geral e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à estrutura 5,0 m x 5,0 m com instalação elétrica e hidráulica para comercialização de produtos alimentícios.

§ 1º Nos valores mencionados neste artigo estão inclusas as taxas de fornecimento de energia elétrica e água, se for o caso, assim como os Alvarás de Funcionamento, pelo prazo estipulado para a duração dos festejos.

§ 2º Detentores de Alvará de Funcionamento de ambulantes válidos para o ano de 2022 deverão fixar o Alvará de forma visível durante a realização dos festejos e instalar seus equipamentos nos locais indicados pela Comissão Municipal de Eventos.

Art. 3º No caso de ocupação de espaço público, a permissão para funcionamento do parque de diversões fica estipulada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o período do evento supracitado, exclusivamente, no espaço indicado no leiaute estrutural do evento, parte integrante deste decreto.

Art. 4º A inscrição dos interessados deverá ser realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico turismo@cananeaia.sp.gov.br ou pessoalmente no Departamento Municipal de Turismo e Lazer, situado na Avenida Pinta nº 759, sala 05, piso superior, bairro Retiro das Caravelas, Cananéia.

Parágrafo único. O pagamento dos valores estipulados no artigo 2º deste Decreto deverão ser efetuados mediante depósito ou transferência bancária, exclusivamente, na conta em nome da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, no banco Bradesco (Banco 237, Agência 5988 Conta Corrente 500-2).

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.379/2022)

Art. 5º Fica restrita a venda de um único espaço por CPF ou CNPJ.

Art. 6º É vedado ao Permissionário vender ou sublocar os espaços físicos, de que se trata este Decreto, sob pena de revogação da permissão do uso do espaço.

Art. 7º A Comissão Municipal de Eventos ficará responsável pela fiscalização do disposto neste Decreto, bem como pela concessão de descontos ou isenção do pagamento de permissão de uso, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I - situações adversas e imprevistas, capazes de diminuir de forma considerável as expectativas do evento;

II - em caso de calamidade pública;

III - em virtude de dias de locação do espaço físico.

Art. 8º Ficará a cargo do Departamento Municipal de Turismo e Lazer a venda e o controle dos espaços e estruturas disponibilizadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º As estruturas localizadas na área interior do espaço de realização do evento deverão estar em pleno funcionamento no dia 11 de agosto, a partir das 20 horas.

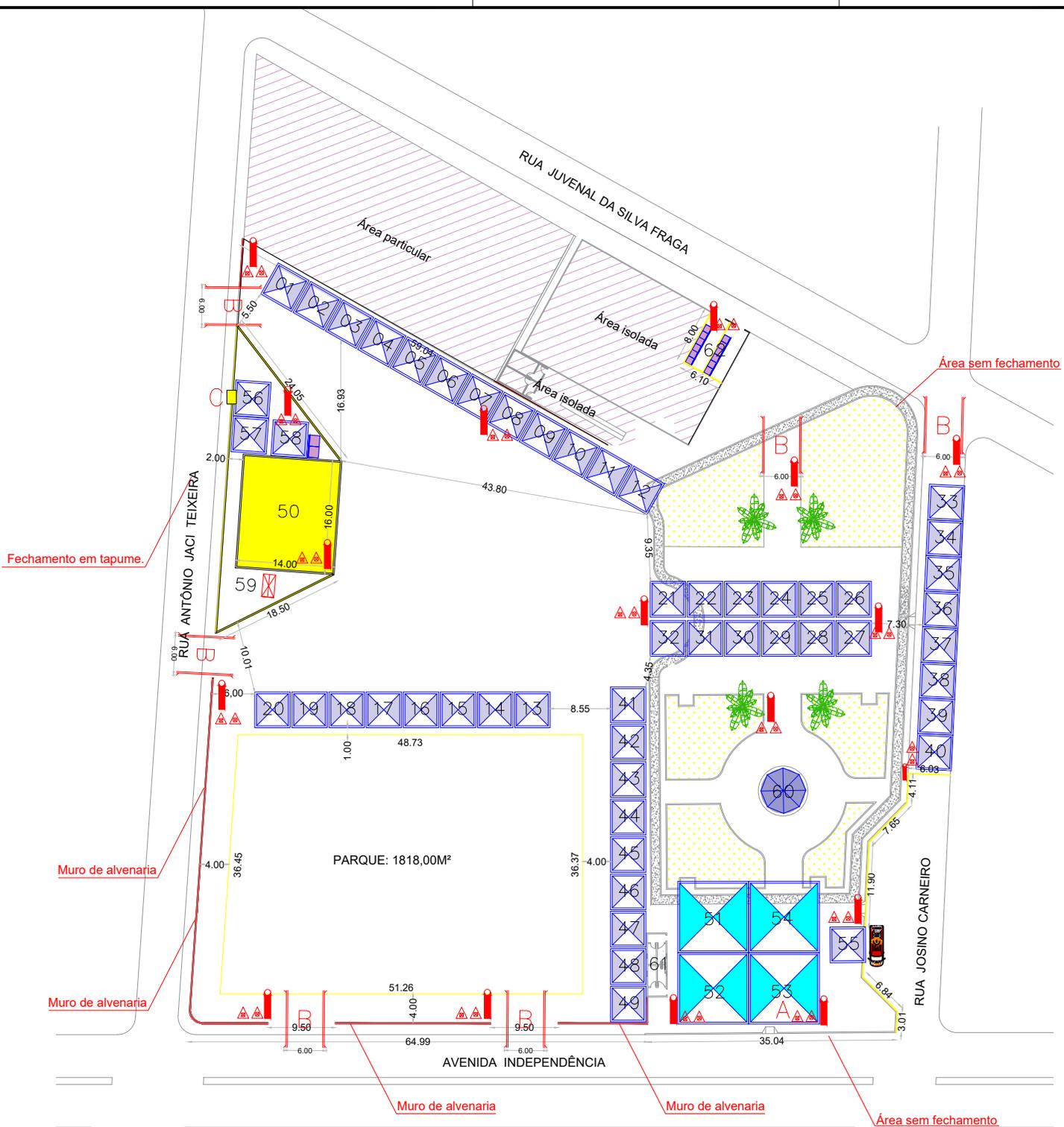
Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 21 de julho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal



LEGENDA:

	Tenda 5,0m x 5,0m		Iluminação de emergência
	Tenda 10m x 10m		Extintor: Água pressurizada
	Banheiro químico		Extintor: P6 químico seco
	Pórtico de entrada		Tapume metálico - h=2,00m
	Saída de Emergência/Serviço		Tenda hexagonal / octag.
	Entrada para camarins		Gerador

LEGENDA:

- 01 a 20 - TENDA 5X5 - BEBIDAS E ALIMENTOS
- 21 a 49 - TENDA 5X5 - NÃO PERECÍVEIS
- 50 - PALCO 14M X 16M
- 51 a 54 - TENDA 10X10 - PÓRТИCO DE ENTRADA E EXPOSITORES
- 55 - TENDA 5X5 - POSTO MÉDICO / EMERGENCIA
- 56 a 58 - TENDA 5X5 - CAMARINS
- 59 - GERADOR
- 60 - PALCO 2 - TENDA C/ DIAM.: 7m - MÓVEL
- 61 - BANHEIRO PÚBLICO EXISTENTE NO LOCAL
- 62 - BANHEIROS QUÍMICOS
- 63 - ÁREA DO PARQUE

QUADRO DE ÁREAS	
LOCAL DE RELEVÂNCIA	M2
ÁREA DO PARQUE	1.818,00
PALCO PRINCIPAL	224,00
ÁREA TOTAL DE OCUPAÇÃO	9.401,30

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA